

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



Parecer Técnico GT-Empreendimentos nº 01/2025

Assunto: Análise das complementações apresentadas pelo empreendedor referentes ao Empreendimento Urbanístico Loteamento Residencial Santorini II, no município de Paulínia/SP, sob responsabilidade da Gencons Empreendimentos Imobiliários (Processo IMPACTO nº 196/2024; e-ambiente CETESB 045197/2024-84).

Histórico da análise no âmbito dos Comitês PCJ:

1. Por meio do Ofício CETESB nº 26/2024/ILE, datado de 23 de julho de 2024, protocolado na Secretaria Executiva dos Comitês PCJ em 29/07/2024, o Departamento de Licenciamento com Avaliação de Impacto Ambiental informou que se encontra em análise o Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e o Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) referente ao empreendimento Loteamento Residencial Santorini II, no município de Paulínia/SP, sob responsabilidade da Gencons Empreendimentos Imobiliários Ltda. Considerando se tratar de interferência significativa em recursos hídricos nas Bacias PCJ, solicitou-se aos Comitês PCJ manifestação quanto à viabilidade de implantação do empreendimento.
2. Em 13/08/2024, o GT-Empreendimentos realizou reunião, por videoconferência, para analisar o empreendimento e colher subsídios para a elaboração deste Parecer Técnico. Ressalta-se que representantes do empreendedor e de sua equipe técnica participaram da reunião, realizando apresentação e prestando esclarecimentos sobre o empreendimento.
3. Por meio do Ofício CETESB nº 06/2025/ILE, datado de 13 de fevereiro de 2025, protocolado na Secretaria Executiva dos Comitês PCJ em 21/02/2025, o Divisão de Licenciamento de Empreendimentos Mineralário e Urbanísticos informou que a Gencons Empreendimentos Imobiliários Ltda, responsável pelo empreendimento Loteamento Residencial Santorini II, no município de Paulínia/SP, protocolou o relatório para o atendimento do Parecer Técnico GT-Empreendimentos nº 03/2024.
4. A documentação em questão foi encaminhada para análise das coordenações das Câmaras Técnicas responsáveis pelas solicitações, a partir da qual foi elaborado o presente Parecer Técnico.

Considerações e Recomendações:

Analizando os estudos e informações complementares encaminhados, com base nos itens constantes do Parecer Técnico GT-Empreendimentos nº 03/2024 de 23/08/2024 em **relação a Licença Prévia (LP)**, avaliou se que:

1. Em relação aos itens 1, 2, 3 e 4 constantes do Parecer Técnico GT-Empreendimentos nº 03/2024 relacionados à emissão da Licença Prévia (LP), considerou-se que as complementações apresentadas atenderam ao solicitado.

Conclusão:

O GT-Empreendimentos considerou que a documentação complementar encaminhada atendeu às recomendações constantes do Parecer Técnico GT-Empreendimentos nº 03/2024, de 23/08/2024, no tocante à emissão da Licença Prévia (LP) do empreendimento. Quanto aos itens do Parecer Técnico nº 03/2024 referentes à emissão da Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), informamos

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



que os mesmos serão objetos de análise e manifestação do GT-Empreendimentos quando for encaminhada aos Comitês PCJ solicitação de análise relativa a respectiva fase do licenciamento ambiental pelo órgão ambiental.

Comitês PCJ, 07 de abril de 2025.

(assinado digitalmente)

Denis Herisson da Silva

Secretário-executivo do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL
e Coordenador do GT-Empreendimentos